

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS E DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**CONTRATO ACCG Nº. 004/2024**

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024 a **DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ/MF n.º 02.535.707/0001-28, sediada na Alameda Pucuruí, nº 51/61, Tamboré, Barueri - SP, CEP: 06460-100, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado por **PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO**, brasileiro, Carteira de Identidade n.º. 279100966 SSP-SP, CPF/MF n.º. 026.311.604-28, e a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - ACCG**, CNPJ/MF n.º 01.585.595/0001-57, estabelecida na Rua 239 nº 206, Setor Universitário, em Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **JALES BENEVIDES SANTANA FILHO**, brasileiro, RG sob n.º. 1648148 SPTC/GO, CPF n.º. 397.128.001-30, celebram o presente Contrato, decorrente da cotação eletrônica de preços N.º. 019/2022, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos do Convênio n.º 929451/2022, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG, conforme estabelece a Portaria Interministerial Nº 424 de 30/12/2016, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela **CONTRATANTE**, dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QUANT	VL.UNIT.	TOTAL
1	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO ADULTO E PEDIÁTRICO	EVITA V600	DRAGER	3	R\$ 102.950,00	R\$ 308.850,00

**1.2** As especificações do(s) equipamento(s) descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, no de cotação eletrônica de preços n.º. 019/2022 e integram o presente instrumento para todos os fins.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS CONTRATUAIS**

**2.1.** O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da cotação eletrônica de preços n.º.019/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

**3.1.** O valor do Contrato é de **R\$ 308.850,00 (trezentos e oito mil oitocentos e cinquenta reais)** e onerará recursos orçamentários do Convênio n.º 929451/2022 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a **CONTRATANTE**.

**3.2.** O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** A rejeição pelo controle de qualidade da **CONTRATANTE** elimina qualquer obrigação de pagamento pela **CONTRATANTE**, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

**4.2.** O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição dos equipamentos e o recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão do certificado de aceitação pela **CONTRATANTE**, devendo a licitante vencedora informar à **CONTRATANTE**, por escrito, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento.

**4.3.** No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da licitante, com a apresentação das certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, perante a Seguridade Social – INSS; e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Contrato de aquisição <b>Versão 1.0</b> 26.02.2021	Associação de Combate ao Câncer em Goiás Rua 239 n° 206 – Setor Universitário –Goiânia GO.CEP: 74605-070 Tel: (62) 3243-7018 <a href="http://www.accg.org.br">www.accg.org.br</a>	Página 2 de 10
--	--	----------------

4.4. O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Goiânia - GO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Este Contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.

5.2. As estipulações relativas às obrigações da **CONTRATADA** não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnica durante o prazo de garantia dos bens.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

6.1.2. Se, durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a licitante vencedora deverá notificar prontamente a **CONTRATANTE**, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da licitante vencedora, a **CONTRATANTE** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.1.3. Garantia de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

7.1. O local de entrega do equipamento e/ou materiais permanentes é no setor de patrimônio da Associação de Combate ao Câncer, mantenedora do Hospital de Câncer Araújo Jorge, situado na Rua 239 nº 181, Setor Universitário, CEP. 74.605-070 – Goiânia - GO. No momento da entrega do objeto da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta cotação

Contrato de aquisição <b>Versão 1.0</b> 26.02.2021	Associação de Combate ao Câncer em Goiás Rua 239 nº 206 – Setor Universitário –Goiânia GO.CEP: 74605-070 Tel: (62) 3243-7018 <a href="http://www.accg.org.br">www.accg.org.br</a>	Página 3 de 10
--	--	----------------

eletrônica de preços, número da Autorização de Fornecimento e o Convênio nº. 929451/2022– MS.

7.2. Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, usados, refabricados ou reconicionados.

7.3. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Associação de Combate ao Câncer em Goiás, do funcionário da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

7.4. A entrega será considerada concluída quando ocorrer a descarga dos equipamentos, implicando tão somente a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela ACCG.

7.5. Deverão ser fornecidos no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português);

7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

7.6.1. No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.2 Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.7.1. Um determinado item será inteiramente recusado pelo **CONTRATANTE** nas seguintes condições:

7.7.1.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da cotação eletrônica de preços;

7.7.1.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.8. A emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos será efetuada após operacionalização do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela ACCG.

Contrato de aquisição <b>Versão 1.0</b> 26.02.2021	Associação de Combate ao Câncer em Goiás Rua 239 nº 206 – Setor Universitário –Goiânia GO.CEP: 74605-070 Tel: (62) 3243-7018 <a href="http://www.accg.org.br">www.accg.org.br</a>	Página 4 de 10
--	--	----------------

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

8.1. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao órgão requisitante.

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificados no Anexo I do Edital relativo à Cotação Eletrônica de Preço N.º 019/2022, incluindo acessórios.

8.3. A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto deste contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da **CONTRATADA**, com os dados indicados a seguir:

Razão Social: **MALTACARE DISTRIBUIDORA EIRELLI.**

CNPJ: 29.412.918/0001-20

Endereço completo: Avenida João Arinos, nº 1848, Jardim Panorama

Campo Grande - MS - CEP: 79.044-60

Responsável legal: Paulo Fernandes da Costa Pinto

E-mail: posvenda@daeger.com

Telefone: 0800-55-1136 ou (11) 4689-4925

8.4. O atendimento da Assistência Técnica em no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela **CONTRATANTE**;

8.5. Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.6.;

8.6. Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **CONTRATADA** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

8.7. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, manutenção dos bens, etc., correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

Contrato de aquisição Versão 1.0 26.02.2021	Associação de Combate ao Câncer em Goiás Rua 239 nº 206 – Setor Universitário –Goiânia GO.CEP: 74605-070 Tel: (62) 3243-7018 <a href="http://www.accg.org.br">www.accg.org.br</a>	Página 5 de 10
---	--	----------------

8.8. A **CONTRATADA** deverá manter estoques de peças de reposição suficientes, por um prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, de modo a assegurar o fornecimento de peças consumíveis de reposição.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação e seus anexos, e em especial as definidas na legislação vigente, cabe à **CONTRATADA**:

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.1.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, tais como, mas não se limitando a, transportes, frete, carga e descarga etc.;

9.1.4. Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do contrato;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

9.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie,

Contrato de aquisição <b>Versão 1.0</b> 26.02.2021	Associação de Combate ao Câncer em Goiás Rua 239 nº 206 – Setor Universitário –Goiânia GO.CEP: 74605-070 Tel: (62) 3243-7018 <a href="http://www.accg.org.br">www.accg.org.br</a>	Página 6 de 10
--	--	----------------

forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

9.1.10. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da **CONTRATANTE**;

9.1.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.12. Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da **CONTRATANTE**. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à **CONTRATANTE**;

9.1.14 A **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

10.2. Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** e da **CONCEDENTE** dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5. Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;

Contrato de aquisição <b>Versão 1.0</b> 26.02.2021	Associação de Combate ao Câncer em Goiás Rua 239 nº 206 – Setor Universitário –Goiânia GO.CEP: 74605-070 Tel: (62) 3243-7018 <a href="http://www.accg.org.br">www.accg.org.br</a>	Página 7 de 10
--	--	----------------

10.6. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

11.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS**

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

12.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais normas vigentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.2. A sanção de que trata o item 13.1. desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas, garantido o exercício prévio do direito de defesa. Dessa forma, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta cotação eletrônica de preços, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:

13.2.1. A multa a que alude o item acima não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato;

Contrato de aquisição <b>Versão 1.0</b> 26.02.2021	Associação de Combate ao Câncer em Goiás Rua 239 nº 206 – Setor Universitário –Goiânia GO.CEP: 74605-070 Tel: (62) 3243-7018 <a href="http://www.accg.org.br">www.accg.org.br</a>	Página 8 de 10
--	--	----------------



13.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**;

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

14.1. O valor estipulado neste contrato é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

16.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.1.1. O Edital da cotação eletrônica de preços n.º. 019/2022 e seus anexos;

17.1.2. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

17.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.3. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Contrato de aquisição <b>Versão 1.0</b> 26.02.2021	Associação de Combate ao Câncer em Goiás Rua 239 n.º 206 – Setor Universitário –Goiânia GO.CEP: 74605-070 Tel: (62) 3243-7018 <a href="http://www.accg.org.br">www.accg.org.br</a>	Página 9 de 10
--	---	----------------

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Goiânia, 22 de janeiro de 2024.

Contrato de aquisição <b>Versão 1.0</b> 26.02.2021	Associação de Combate ao Câncer em Goiás Rua 239 nº 206 – Setor Universitário –Goiânia GO.CEP: 74605-070 Tel: (62) 3243-7018 <a href="http://www.accg.org.br">www.accg.org.br</a>	Página 10 de 10
--	--	-----------------

## 004-2024 - CONTRATO DRAGER - 929451-2022 - 019-2022.docx

Documento número #5cde1529-2e7d-4936-806e-39bdf2eca91

Hash do documento original (SHA256): b484cf4cf962e80c878ac46d9b05ae1d2ca239268f183ee7ab0d5dcdb91f7894

### Assinaturas

-  **CARLA TÂNIA REIS**  
CPF: 168.177.478-05  
Assinou como contratada em 30 jan 2024 às 10:41:37
-  **JALES BENEVIDES SANTANA FILHO**  
CPF: 397.128.001-30  
Assinou como contratante em 03 fev 2024 às 12:32:18
-  **LEILINAY GIL**  
CPF: 788.364.091-72  
Assinou como testemunha em 29 jan 2024 às 09:20:16
-  **PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO**  
CPF: 026.311.604-28  
Assinou como contratada em 30 jan 2024 às 10:39:45
-  **Lucelia Batista de Almeida Costa Madureira**  
CPF: 727.892.471-53  
Assinou como testemunha em 14 fev 2024 às 09:34:34

### Log

- 29 jan 2024, 09:09:51 Operador com email controladoria@accg.org.br na Conta 61d74852-7263-4c28-b48e-cdc8bb38683c criou este documento número 5cde1529-2e7d-4936-806e-39bdf2eca91. Data limite para assinatura do documento: 21 de fevereiro de 2024 (16:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 jan 2024, 09:10:19 Operador com email controladoria@accg.org.br na Conta 61d74852-7263-4c28-b48e-cdc8bb38683c adicionou à Lista de Assinatura: presidente@accg.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JALES BENEVIDES SANTANA FILHO e CPF 397.128.001-30.

- 29 jan 2024, 09:10:19 Operador com email controladoria@accg.org.br na Conta 61d74852-7263-4c28-b48e-cdc8bb38683c adicionou à Lista de Assinatura: licitacao.md.br@draeger.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO.
- 29 jan 2024, 09:10:19 Operador com email controladoria@accg.org.br na Conta 61d74852-7263-4c28-b48e-cdc8bb38683c adicionou à Lista de Assinatura: compraslicitacao@accg.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEILINAY GIL e CPF 788.364.091-72.
- 29 jan 2024, 09:10:19 Operador com email controladoria@accg.org.br na Conta 61d74852-7263-4c28-b48e-cdc8bb38683c adicionou à Lista de Assinatura: contratos@accg.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucelia Batista de Almeida Costa Madureira e CPF 727.892.471-53.
- 29 jan 2024, 09:20:16 LEILINAY GIL assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail compraslicitacao@accg.org.br. CPF informado: 788.364.091-72. IP: 45.65.223.129. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6830628 e longitude -49.2537428. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.728.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jan 2024, 08:32:09 Operador com email controladoria@accg.org.br na Conta 61d74852-7263-4c28-b48e-cdc8bb38683c adicionou à Lista de Assinatura: controladoria@accg.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DIVISÃO DE CONTRATOS - ACCG.
- 30 jan 2024, 08:32:09 Operador com email controladoria@accg.org.br na Conta 61d74852-7263-4c28-b48e-cdc8bb38683c adicionou à Lista de Assinatura: licitacao.md.br@draeger.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLA TÂNIA REIS.
- 30 jan 2024, 08:39:15 Operador com email controladoria@accg.org.br na Conta 61d74852-7263-4c28-b48e-cdc8bb38683c removeu da Lista de Assinatura: licitacao.md.br@draeger.com para assinar como testemunha.
- 30 jan 2024, 08:39:15 Operador com email controladoria@accg.org.br na Conta 61d74852-7263-4c28-b48e-cdc8bb38683c adicionou à Lista de Assinatura: licitacao.md.br@draeger.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLA TÂNIA REIS.
- 30 jan 2024, 10:39:45 PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao.md.br@draeger.com. CPF informado: 026.311.604-28. IP: 165.1.157.176. Componente de assinatura versão 1.729.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jan 2024, 10:41:37 CARLA TÂNIA REIS assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao.md.br@draeger.com. CPF informado: 168.177.478-05. IP: 165.1.157.176. Componente de assinatura versão 1.729.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 fev 2024, 12:32:18 JALES BENEVIDES SANTANA FILHO assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@accg.org.br. CPF informado: 397.128.001-30. IP: 45.65.223.129. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6797 e longitude -49.2468. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.736.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

---

14 fev 2024, 09:34:34	Lucelia Batista de Almeida Costa Madureira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos@accg.org.br. CPF informado: 727.892.471-53. IP: 45.65.223.129. Componente de assinatura versão 1.747.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
14 fev 2024, 09:45:01	Operador com email controladoria@accg.org.br na Conta 61d74852-7263-4c28-b48e-cdc8bb38683c removeu da Lista de Assinatura: *****6121, com hash prefixo df1bc0(...) para assinar.
20 fev 2024, 15:22:43	Operador com email controladoria@accg.org.br na Conta 61d74852-7263-4c28-b48e-cdc8bb38683c alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
20 fev 2024, 15:23:54	Operador com email controladoria@accg.org.br na Conta 61d74852-7263-4c28-b48e-cdc8bb38683c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de fevereiro de 2024 (15:38).
20 fev 2024, 15:25:43	Operador com email controladoria@accg.org.br na Conta 61d74852-7263-4c28-b48e-cdc8bb38683c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de fevereiro de 2024 (15:40).
20 fev 2024, 15:25:43	Operador com email controladoria@accg.org.br na Conta 61d74852-7263-4c28-b48e-cdc8bb38683c alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: habilitada.
20 fev 2024, 15:41:24	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 5cde1529-2e7d-4936-806e-39bdf2eca91.

---

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5cde1529-2e7d-4936-806e-39bdf2eca91, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).